

LEI Nº 075, DE 31 DE JULHO DE 1990.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO
1º DA LEI Nº 72/90 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aldeias Altas ,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Al
deias Altas, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o percentual previsto no '
artigo 1º da Lei nº 72/90, para 4.000% (quatro mil por cento)
do total da Receita e da Despesa fixada no Orçamento Programa '
vigente, o limite para a abertura de crédito adicional suple '
mentar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AL
DEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

Antonio Torres da Silva
Antonio Tórres da Silva
Prefeito Municipal